

Relato de processo na Câmara de Administração e Planejamento - 30/04/2024

I -PARECER

Processo UDESC 50294/2023

II-ORIGEM

UDESC/CCT/FIS - DEPARTAMENTO DE FÍSICA.

III -INTERESSADO

LUIS CESAR FONTANA

IV -ASSUNTO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE, COM BASE NA RESOLUÇÃO 005/2007 - CONSUNI

V - HISTÓRICO

Está descrito no processo via SGPE.

VI- ANÁLISE

O objeto do presente processo UDESC 50294/2023 trata-se da solicitação de contratação do professor visitante Dr. Waldemar Macedo. Em sendo com o objetivo do referido professor atuar nos cursos de pós-graduação em Ciência e Engenharia de Materiais, pós-graduação em Física e no departamento de Física. Além de outros cursos/programas que demonstrem interesse na sua área de atuação. Com base nos dispositivos legais já existentes, tanto em âmbito estadual quanto da UDESC, farei a análise deste processo sob a ótica da legalidade e financeira do processo.

Conforme o primeiro ofício autuado no presente processo, o interessado Luis César Fontana, desenvolveu uma exposição de motivos para a devida contratação e tratou da juntada de documentação seguindo a Resolução 005/2007 - CONSUNI. São eles:

- a) Plano de trabalho de professor visitante que inclui memorando;
- b) Projeto de pesquisa intitulado “Propriedades Elétricas e Magnéticas de Filmes de TiO₂ Dopados com Co e Fe”;
- c) Plano de ensino para a pós-graduação e possíveis disciplinas a serem ofertadas para cursos de graduação e pós-graduação;
- d) Plano de cooperação entre a UDESC e CDTN-MG;
- e) Currículo Lattes;
- f) Resolução 005/2007 - CONSUNI.

Após a juntada da documentação necessária, o interessado encaminhou o processo para o Departamento de Física do CCT que tramitou no colegiado do programa de pós-graduação em Física

(CPPGF), colegiado do programa de pós-graduação em ciência e engenharia de materiais (CPGCEM) no qual o mérito foi analisado e aprovado por ambos.

Seguindo o rito da Resolução, o processo tramitou no CONCENTRO do CTT cujo relator foi favorável e o processo foi aprovado por unanimidade. Por se tratar de uma contratação de professor visitante que visa atuar em pós-graduação e graduação nos departamentos supracitados, o processo tramitou na PROEN e PROPPG para análise e parecer técnico. A PROPPG por meio do Parecer Técnico nº 110/2023 PROPPG e a PROEN por meio do despacho T0014 e T0017 manifestaram-se favoráveis à contratação do prof. Waldemar Macedo como professor visitante da UDESC. Todavia, a PROEN salientou que após a inserção da referida Instrução o processo seja encaminhado a Câmara de Ensino de Graduação (CEG) para as devidas providências e encaminhamentos.

No que diz respeito ao impacto financeiro da contratação do professor Waldemar Augusto de Almeida Macedo, sigo o meu relato de acordo com a Instrução Técnica PROPLAN nº 003/2024 que expõe:

“Trata-se de solicitação de contratação de Professor Visitante, para atuar nos cursos de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais, Pós-Graduação em Física e no Departamento de Física do Centro de Ciências Tecnológicas - CCT, pelo período de dois anos, a contar de março de 2024.

De acordo com o previsto no Art. 41 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006,

Art. 41. O professor substituto e o professor visitante terão seus vencimentos fixados segundo a respectiva titulação acadêmica, no nível inicial de cada classe.

Da mesma forma no Art. 5º da Resolução nº 005/2007-CONSUNI, que regulamenta de admissão de Professor Visitante da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina -UDESC, está previsto esse enquadramento, conforme segue:

Art. 5º O Professor Visitante terá seus vencimentos fixados segundo a respectiva titulação acadêmica no nível inicial de cada classe.

Assim, as despesas com a contratação de Professor Visitante com título de doutor são equivalentes aos valores de Professor Adjunto (ADJ), Nível 1, Índice 26,131 do Anexo V do Plano de Carreiras da UDESC, aprovado pela Lei Complementar nº 345/2006.

Apresenta-se no quadro que segue as principais despesas mensais decorrentes da contratação do Professor Visitante:

Descrição	Valores
Vencimento do Professor Adjunto	R\$ 11.234,24
INSS Patronal	R\$ 2.558,91
Abono de Férias	R\$ 312,06
Décimo terceiro salário	R\$ 936,19
Impacto Mensal da Contratação de 01 Professor Adjunto - Visitante	R\$ 15.041,40

Quadro 01 - Detalhamento das despesas mensais com a contratação de Professor Visitante

De acordo com o Art. 6º da Resolução nº 005/2007-CONSUNI, o Professor Visitante é contratado com a carga horária de 40 horas semanais, conforme segue:

Art. 6º O regime de trabalho do Professor Visitante será desenvolvido em regime de 40 horas de atividades semanais.

Assim, as despesas com Auxílio Alimentação do Professor Visitante, sendo considerado o máximo de 22 dias por mês, tem valor calculado em R\$ 643,50 mensais.

De acordo com o que estabelece o inciso III, do §2º do art. 13 do Decreto Estadual nº 903, de 21 de outubro de 2020, o processo deve ser instruído com a repercussão financeira no exercício e nos 2 (dois) seguintes.

Considerando a contratação pelo período de dois anos, a contar de março de 2024, foram calculados os valores estimativos das despesas com pessoal e Auxílio Alimentação da contratação do Professor Visitante solicitada neste processo. Apresenta-se no quadro que segue a repercussão financeira neste exercício e nos 2 (dois) seguintes:

Descrição	Impacto mensal	2024	2025	2026
Despesas com Pessoal	R\$ 15.041,40	R\$ 150.413,98	R\$ 180.496,78	R\$ 30.082,80
Despesas com Auxílio Alimentação	R\$ 643,50	R\$ 6.435,00	R\$ 7.722,00	R\$ 1.287,00
Valor Estimativo Total	R\$ 15.684,90	R\$ 156.848,98	R\$ 188.218,78	R\$ 31.369,80

Quadro 02 - Repercussão financeira no exercício e nos dois seguintes

Em cumprimento ao previsto no inciso IV, do §2º do art. 13 do Decreto Estadual nº 903, de 21 de outubro de 2020, informamos que as despesas com pessoal e Auxílio Alimentação da contratação solicitada, já estão consideradas no orçamento da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.

Com relação à exigência prevista no §3º do art. 13 do Decreto Estadual nº 903, de 21 de outubro de 2020, informamos que não haverá despesa com cursos e treinamentos após a contratação do Professor Visitante.”

No demais, o presente processo tramitou nas instâncias competentes até a designação do relator junto a esta Câmara.

VII - VOTO:

Considerando o exposto e, dentro das competências que cabem à Câmara de Administração e Planejamento, o objeto do presente processo atende aos requisitos legais necessários e que as despesas com pessoal e Auxílio Alimentação da contratação solicitada, já estão consideradas no orçamento da UDESC. Assim sendo, diante das evidências da necessidade, responsabilidade e economicidade para a universidade a partir da análise **sou de parecer favorável à homologação do processo 50294/2023.**

Florianópolis, 30/04/2024

JOVANE MEDINA AZEVEDO
Conselheiro da CAP
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **LZLJ4315**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOVANE MEDINA AZEVEDO em 27/04/2024 às 19:05:47

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:43:46 e válido até 30/03/2118 - 12:43:46.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNTAyOTRfNTAzNDRfMjAyM19MWkxKNDMxNQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00050294/2023** e o código **LZLJ4315** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

A Câmara de Administração e Planejamento - CAP, do Conselho Universitário - CONSUNI, em sessão ordinária realizada em 30-04-2024, após análise ao presente processo, aprovou, por unanimidade, o parecer do relator, conselheiro Jovane Medina Azevedo, constante às folhas 106 a 109 dos autos.

Pedro Girardello da Costa
Presidente da CAP/CONSUNI



Assinaturas do documento



Código para verificação: **4PD145HP**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO GIRARDELLO DA COSTA (CPF: 044.XXX.579-XX) em 02/05/2024 às 17:45:11

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:47:53 e válido até 30/03/2118 - 12:47:53.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNTAyOTRfNTAzNDRfMjAyM180UEQxNDVIUA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00050294/2023** e o código **4PD145HP** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.